

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 001/80

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS
FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA

A Câmara municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste de vencimento do pessoal do Setor de Tributação e Tesouraria, Divisão de Contabilidade, Serviço de Educação e Cultura, Divisão de Obras Públicas, Serviço Municipal de Estrada de Rodagem, pessoal inativos, pensionistas e extranumerário da Prefeitura, a razão de 29,5 (/ vinte nove virgula cinco) por cento a partir de Primeiro de Novembro de 1979.

Art.2º- Para ocorrer as despesas de que trata a / presente lei, o Poder Executivo poderá abrir o crédito suplementar necessário, podendo inclusive anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente.

Art.3º-A presente resolução entra em vigor com / efeito retroativo a partir de 1º de Novembro de 1979.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Natércia, 13 de março de 1980

Luiz Lopes Fernandes

LUIZ LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

